



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 253/2019**  
Projeto de Lei nº 232/2019  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A REALIZAR REPASSE PARA AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a realizar repasse dos recursos para as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e as organizações da sociedade civil, conforme demonstrativo do Anexo I, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece que a destinação de recursos públicos ao setor privado, visando cobrir direta ou indiretamente necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, depende de autorização em lei específica, bem como, deve atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** Os recursos a serem repassados encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício de 2019, Lei Municipal nº 14.279/2018, Documento 19.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão orçamentariamente dentro da natureza de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais ou na modalidade de despesa 50 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de dezembro de 2019.

  
**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## ANEXO I

OSC	CNPJ	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	OBJETO DA PARCERIA
Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Ribeirão Preto - AESCON	56.892.557/0001-39	RS 4.491,00	FMDCA	Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho
Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto - ADEVIRP	02.500.153/0001-23	RS 167.821,35	FMDCA	Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Associação Brasileira de Combate ao Câncer Infantil e Adulto - ABRACCIA	02.794.056/0001-90	RS 37.159,50	FMDCA	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Pessoas com Câncer e suas Famílias
Creche Pingo de Leite	45.263.449/0001-80	RS 5.426,70	FMDCA	Programa de Educação Infantil
Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção de Ribeirão Preto - Crescendo em família - GAIARP	06.927.000/0001-18	RS 1.042,14	FMDCA	Programa de Ação Apadrinhamento Afetivo
Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira	55.998.546/0001-75	RS 72.756,70	FMDCA	Programa de Educação Infantil e Fundamental I e II
Núcleo Espírita Renovação e Luz - Casa Reluz	08.571.676/0001-47	RS 1.858,20	FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes
Unificação Kardecista de Ribeirão Preto - Creche Vovó Meca	55.986.699/0001-00	RS 8.430,00	FMDCA	Programa de Educação Infantil
Instituto Limite	16.933.050/0001-61	RS 720.000,00	FMAS	Serviço Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, realizado no Centro Dia, para o público de crianças de 0 a 6 anos, prioritariamente, com microcefalia e deficiências associadas e suas famílias
Associação Assistencial Maria de Nazaré	52.392.396/0002-44	RS 50.715,00	FMI	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI

<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.069.700,59</b>
--------------	------------------------